



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2023

EMENTA: Dispõe sobre atualização monetária da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício financeiro de 2023 e das tabelas e planta genérica de valores do anexo I B, relativo ao IPTU, no Código Tributário do Município de Novo Progresso, Lei Municipal nº 431/2014, nos termos a seguir definidos.

O Excelentíssimo Senhor **Gelson Luiz Dill, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da fórmula utilizada para base de cálculo para a cobrança do IPTU, previsto no art. 297 da Lei nº431/2014.

CONSIDERANDO o previsto no art. 6º, §2º da Lei nº431/2014, que estabelece a atualização anual da Unidade Fiscal Municipal - UFM, de acordo com o índice de atualização monetária com a variação do IPCA-IBGE;

CONSIDERANDO que o art. 6º, §1º do Código Tributário Municipal, que concede ao Chefe do Executivo, através de Decreto, regulamentar anualmente a atualização da Unidade Fiscal Municipal-UFM;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM, para o ano-exercício 2023, será de R\$ 73,74 (setenta e três reais e setenta e quatro centavos), obtido através da correção do valor anterior corrigido pelo índice IPCA-IBGE entre o período de 12/2021 a 11/2022 com percentual de 5,900490%.

Art.2º - As tabelas e planta genérica de valores, constantes do Anexo I B do Código Tributário Municipal deverão ser calculadas e atualizadas utilizando a Unidade Fiscal Municipal-UFM, considerando o previsto no art.1º deste Decreto.

ART.3º As tabelas e plantas genéricas constantes deste decreto deverão ser publicadas sempre que houver alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Parágrafo único. O responsável pelo Órgão de Fazenda Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, tendo como parâmetro a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para os valores monetários, conforme estabelece o art. 6º, §2º da Lei nº431/2014, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua publicação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, 02 de janeiro de 2023.

GELSON LUIZ DILL

Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA

